

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 22 de setembro de 2021



Nesta edição:

- **Aumento da tolerância do peso por eixo dos veículos é aprovado no Senado**
- **Comissão debate alteração de alíquotas do imposto sobre a importação de produtos**
- **O relator da reforma administrativa apresenta novo parecer**

## *Aumento da tolerância do peso por eixo dos veículos é aprovado no Senado*

O Plenário do Senado Federal aprovou a MP 1050, que amplia o limite de tolerância do peso por eixo dos veículos, nos termos do parecer do senador Carlos Viana (PSD/MG), favorável ao PLV aprovado na Câmara, com uma emenda de redação.

O PLV aprovado ampliou para 12,5% a tolerância máxima sobre os limites de peso transmitido por eixo dos veículos à superfície das vias públicas. Anteriormente, a tolerância era de 10%.

A partir de outubro de 2022, o Contran regulamentará as tolerâncias dos limites de peso bruto total e de peso por eixo. Para a CNI, esta atribuição conferida ao Contran representa um importante avanço por levar em consideração a evolução tecnológica dos revestimentos das rodovias e dos veículos.

Outros pontos de destaque:

- Quando não for possível sanar a irregularidade no local da infração, o veículo será liberado para regularizar a situação, desde que ofereça condições de segurança para circulação;
- Os veículos com peso bruto total regulamentar igual ou inferior a 50 toneladas deverão ser fiscalizados apenas quanto aos limites de peso bruto total;
- No transporte de Biodiesel, será admitida a tolerância de 7,5% no peso bruto total;
- O fabricante do veículo fará constar o limite de peso por eixo em lugar visível da estrutura do veículo e no Renavam.

A matéria segue para sanção presidencial.

## *Comissão debate alteração de alíquotas do imposto sobre a importação de produtos*

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) realizou audiência pública, **com a participação de diversas representações do setor industrial**, visando debater o PL 537/2021, que dispõe sobre as condições e limites aplicáveis à alteração de alíquotas do imposto sobre a importação de produtos (II).

Seguem as principais manifestações dos convidados:

- **Dep. Marcelo Ramos (PL/AM), autor do projeto de lei**  
Destacou que o projeto não limita a redução da alíquota, apenas estabelece processos e métodos para que isso seja feito. Ponderou que a experiência mundial busca previsibilidade, diálogo com os setores e reciprocidade (o Brasil desonera, mas não exige partidas). Ademais, deve ser feita a calibragem do II com o custo Brasil.

Criticou atuais medidas adotadas pelo Poder Executivo pelas quais houve redução da alíquota do II incidente sobre produtos finais, sem se fazer a redução da alíquota do II incidente sobre insumos utilizados em processos produtivos internos. Citou o exemplo da redução do Imposto de Importação sobre bicicletas no final de 2020, em que foi mantida a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre o quadro da bicicleta.

- **Fabrizio Panzini, Gerente de Políticas de Integração Internacional da CNI**  
Ponderou que atualmente não existem limites e critérios para alteração de alíquotas, bem como previsão de boas práticas regulatórias. O projeto poderá solucionar esses problemas.  
Destacou que o texto possui três pilares: boas práticas regulatórias (consultas públicas, audiência com setores); limites para alterações de II (regulamentação); exclusão de situações emergenciais.  
Ressaltou que o PL trará maior transparência e previsibilidade para a sociedade, evitando mudanças unilaterais de alíquotas.  
Para ele, é inverídico o argumento de que a alíquota do Imposto de Importação é muito alta se comparada ao resto do mundo - o estudo que aponta tal argumento desconsiderou a existência de regimes especiais e exceções tarifárias. Segundo dados da CNI, a alíquota média brasileira é de 6,1%.
- **Sérgio Paulo Gallindo, presidente Executivo da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais (BRASSCOM)**  
Indicou o projeto de lei pode conter inconstitucionalidade no que se refere às decisões sobre alteração de alíquotas - 120 dias de consulta e 3 anos para alteração das alíquotas.  
Destacou que o projeto apenas trata de atos posteriores, mas é necessária revisão dos atos anteriores, com câmaras envolvendo Governo, iniciativa privada e academia.
- **Ciro Mattos Marino, presidente da Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM)**  
Destacou que o setor possui longo ciclo produtivo (entre 8 à 12 anos), o que demanda uma política de Estado para dar mais segurança jurídica ao setor.  
Afirmou que o setor químico possui desvantagem competitiva em relação ao resto do mundo, uma vez que os preços dos insumos nacionais são altos, se comparados com os demais países. Esse fator aliado à carga tributária brasileira (entre 40% e 45% para o setor), superior aos demais países (entre 20% e 25%) são os principais fatores que levam a tal desvantagem.  
Por fim, se posicionou favorável à inserção internacional, desde que de forma responsável, devendo ser transparente, amplamente debatida, com análise de impacto regulatório prévia setorial, segurança jurídica e previsibilidade e com reciprocidade e respeito às regras do Mercosul, OMC e OCDE.
- **José Velloso Dias Cardoso, presidente da Assoc. Bras. de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ)**  
Destacou o avanço do projeto de lei, ao prever a realização de audiência pública com participação do setor produtivo, antes de ser realizada a alteração de alíquota, dando maior transparência ao setor.  
Relembrou a experiência recente com a edição da Resolução GECEX 173/2021, que reduziu alíquota do II para BK e BIT, de forma unilateral sem ouvir o setor.  
Ressaltou a prática recente do Governo, que se utiliza de ex-tarifário para redução das alíquotas. Trouxe dados sobre o tema, em que demonstrou que antes de julho de 2019, 7.500 posições tinham o ex-tarifário. Após a edição de Portarias naquela data os ex-tarifários passaram para 17.100.
- **José Carlos Rodrigues Martins, presidente da Câmara Brasil. da Ind. da Construção Civil (CBIC)**  
Trouxe dados do setor representado que demonstram a falta de insumos para a cadeia produtiva do setor. Ressaltou que desde o 3º trimestre de 2020 empresas sofrem com a falta de cimento, aço e tubos, bem como com o alto custo desses materiais. Entretanto, nenhuma medida foi tomada pelo Governo Federal.  
Relatou que durante a pandemia a oferta ficou atrás da demanda. primeira correspondência ao Ministério da Economia, pedindo a redução da alíquota de materiais de construção, foi em setembro de 2020, e, segundo ele, não foi atendida até hoje.  
Ponderou que são necessários instrumentos mais ágeis para responder a demanda, bem como que não existam travas.
- **Humberto Barbatto, presidente da Associação Br. da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE)**  
A proposta de realizar uma reforma na reformar a Tarifa Externa Comum (TEC) não deveria significar exclusivamente a redução da alíquota do Imposto de Importação. A medida deveria ser uma revisão do modelo, com participação dos setores interessados. Quem deve sugerir os níveis tarifários é o setor afetado, garantindo competitividade da indústria, bem como a manutenção dos empregos.  
Afirmou que insumos básicos devem ter alíquotas menores que os insumos intermediários e esses menores que o produto final.  
Diante das recentes alterações das tarifas, restam claras as necessidades de aprovação do projeto de lei.

- **Leonardo Lahud, sec. exec. Adjunto da Câmara de Comércio Exterior Ministério da Economia**  
Afirmou que o Brasil participa muito pouco do Comércio Internacional, participando em 1,2% do Comércio Internacional, bem como que o Brasil é o quinto país mais ‘fechado’ comercialmente do mundo. O projeto limita o processo de negociação com o Mercosul. Rebateu as críticas afirmando que o Ministério recebe frequentemente os setores e que não há falta de transparência.
- **Jonathan Barros Vita, advogado**  
Ressaltou que o PL traz segurança jurídica em relação ao tema. Contudo, são necessários ajustes: redução do prazo de 120 dias para consultas; redução do prazo de 3 anos das travas dos aumentos e diminuições das alíquotas; revisão da exceção ao setor automobilístico.

Atualmente, o PL 537/2021 está na CDEICS sob a relatoria do dep. Guiga Peixoto (PSL/SP), que ainda não apresentou seu parecer para deliberação pela comissão. Após seguirá para as Comissões Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que analisará a matéria de forma conclusiva.

### *O relator da reforma administrativa apresenta novo parecer*

O relator da PEC da Reforma Administrativa, Arthur Maia, após a apresentação do substitutivo à Comissão, na última semana, realizou diversas reuniões com lideranças políticas no intuito de aperfeiçoar o texto e viabilizar a votação da matéria.

A primeira proposta que submeteu à CESP foi fortemente criticada por economistas, juristas e parlamentares.

Nesse novo texto submetido hoje à Comissão para votação, foram introduzidas algumas alterações.

Em destaque:

- define as atividades que merecem proteção especial, por serem consideradas exclusivas de Estado;
- reputa como suficientes duas avaliações insatisfatórias consecutivas ou três intercaladas, no período de cinco anos, para que se identifique a necessidade de apurar a responsabilidade do servidor por seu desempenho;
- estabelece no texto constitucional os paradigmas para a desnecessidade do cargo ou da obsolescência das atribuições imputadas aos seus ocupantes, ao invés de se remeter a questão a critérios a serem definidos por lei complementar;
- determina a realocação imediata de ocupantes de cargos desnecessários ou obsoletos para novas atividades, sem que se exija que sejam colocados em disponibilidade ou aproveitados em outros cargos públicos;
- suprime dispositivo que permitia a realização de parcerias com a iniciativa privada para a realização de serviços públicos;
- também retirou dispositivo que conferia foro privilegiado ao delegado-geral da Polícia Federal e a transferência da Polícia Federal para a competência do Judiciário, o que ampliaria suas atribuições;
- proíbe a cassação de aposentadorias como hipótese de sanção administrativa;
- mantém a possibilidade da redução em até 25% de jornadas e salários de servidores públicos, mas ressalva que a medida dar-se-á somente em cenário de crise fiscal, como alternativa em relação à adoção de outra mais drástica, o desligamento de servidores efetivos.
- introduz limite temporal para os contratos por tempo determinado, ao, correspondente a seis anos. Prevê, ainda, que a contratação temporária seja, geralmente, precedida de processo seletivo impessoal, ainda que simplificado.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI  
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA